



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2283, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do repasse dos recursos enviados pela Secretaria Estadual de Saúde, a título de incentivo adicional, aos agentes comunitários de saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL**. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) em parcela única, à título de incentivo adicional, aos A gentes Comunitário de Saúde que, nesta data, estiverem completado mais de 12 meses de efetivo exercício na função.

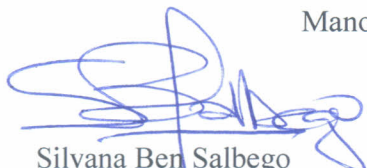
Art. 2º. O recurso para o pagamento do incentivo adicional decorrem de repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde, à título de incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na seguinte Dotação Orçamentária:


0801.10.301.0123.2067-319011000000

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2014.


Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 25/11/14 a 09/12/14
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Viana, a efetuar o pagamento da importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) , à título de incentivo adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, PACS, que na data da entrada em vigência do presente projeto de lei, estiverem completados mais de 12 meses no exercício da função.

Este projeto visa oportunizar o pagamento de um abono, aos Agentes Comunitários de Saúde, referente recursos repassados pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde, à título de incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, os quais desempenham um importante trabalho na promoção de saúde e prevenção de doenças.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável ao referido projeto pelos nobres Vereadores, solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita